

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº _____

Projeto de _____ nº _____ data ____/____/____



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 002288/2014

Data: 01/12/2014

Assunto:

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: PROJETO DE LEI

Detalhamento:

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

Autor:

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

*Retirado através de
Ofício nº 649/2014 - G.P.
em 10/12/2014*

As Comissões
De Justiça e Finanças

Em, 02/12/2014

Bereznha Mesquita
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	2288/14
FLS:	02
	11

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, oriundos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos com desconto de 100% (cem por cento) das multas de mora, por infração e de inscrição em dívida ativa, bem como, dos juros de mora.

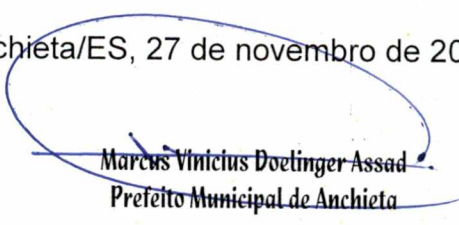
§ 1º Os débitos, com a concessão dos descontos, poderão ser pagos em no máximo trinta e seis parcelas, com parcela não inferior a R\$ 50,00 sendo a primeira vencível no ato do parcelamento.

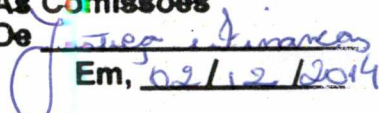
§ 2º A anistia não engloba as custas processuais, no caso de débito já executado, nem possíveis honorários fixados pelo Juiz.

Art. 2º Os benefícios desta Lei vigorarão por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante expedição de ato administrativo, pelo mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015.

Anchieta/ES, 27 de novembro de 2014.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta

Às Comissões
De 
Em, 02/12/2014
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta/ES - 01-Dez-2014-16:40-002288-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	2288/14
FLS:	03

MENSAGEM Nº 124, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

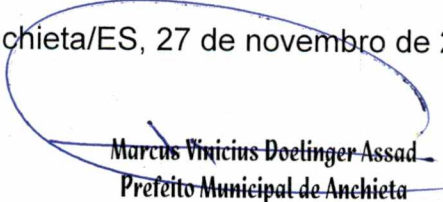
Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, encaminho o projeto de lei, que tem por objetivo anistiar as multas e juros de mora, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

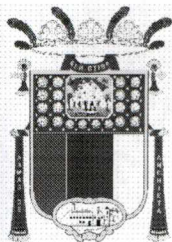
Em outra oportunidade o Município concedeu tal benefício, sendo um mecanismo eficiente para estimular o contribuinte a quitar seus débitos com a Fazenda Pública, melhorando as receitas correntes.

Também já ficou demonstrado que a anistia de juros e multa não fere o artigo 14 da LRF, uma vez que sua natureza jurídica não é tributária, mas sim penalidade administrativa.

Solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 45 da LOM. Ressalta-se, também, a possibilidade de efetuarmos acordos judiciais, uma vez que há designação de várias audiências nos autos dos processos de execução fiscal movidos pelo Executivo. Tais medidas facilitam a vida do contribuinte, diminui o número de demandas judiciais e incrementa as receitas do Município.

Anchieta/ES, 27 de novembro de 2014.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal de Anchieta



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC.	2288/14
FLS:	04
	11

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**

Remessa Nº **000012829**

Responsável **LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO**

Data e Hora **01/12/2014 18:07:02**

Despacho **PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 01 de dezembro de 2014


LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002288/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PADRÃO

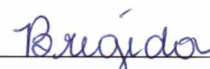
PROJETO DE LEI Nº 101, DE 27 DE NOVENBRO DE 2014, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

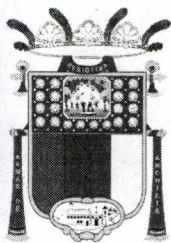
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, 01 / 12 / 14


PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ASS:	
FLS:	
PROC. Nº	
PROC. Nº	2288/14
FLS:	05
ASS:	TCF

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000001014**
Responsável **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**
Data e Hora **02/12/2014 08:18:21**
Despacho **PARA LEITURA.**

ANCHIETA, 02 de dezembro de 2014

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002288/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PROJETO DE LEI - PADRÃO

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN.

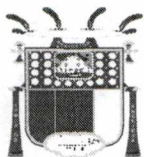
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



PROC. Nº	22881/14
FLS:	06
ASS:	Jel

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 101/2014

Autor: Poder Executivo

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 02 de Dezembro de 2014.


PRESIDENTE DA CÂMARA

Terezinha Vizzoni Mezadri

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos arts 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Nº 002348/2014

Data: 10/12/2014

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: SOLICITAÇÃO

Detalhamento:

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO Nº 649/2014. SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 101/2014, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Credor

Processo

Ficha

Empenho

Liquidação

OP

Valor R\$

Obs.:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROC.	2348/14
FLS:	02
	de

Anchieta-ES, 8 de dezembro de 2014.

Of. Nº 649/2014 - GP

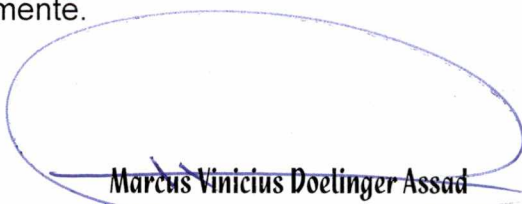
**A Sua Excelência a Senhora
Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta,**

Assunto: Retirada de Projeto de Lei

Senhora Presidente:

Solicito a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº. 101/2014, que dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa, oriundos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Atenciosamente.


Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta

Câmara M. Anchieta-ES - 10-Dez-2014-15:53-002348-1/2



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROC.	2348/14
FLS:	03
	0

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000012891**
Responsável **LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO**
Data e Hora **10/12/2014 17:05:40**
Despacho **PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO.**

ANCHIETA, 10 de dezembro de 2014


LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002348/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SOLICITAÇÃO - PADRÃO

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO Nº 649/2014. SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 101/2014, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

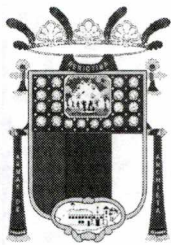
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, 10 / 12 / 14


PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. Nº	2348/14
FLS:	04
ASS:	Bu.

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Remessa Nº **000001034**

Responsável **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**

Data e Hora **11/12/2014 10:14:16**

Despacho **PARA ATENDER O SOLICITADO ÀS FLS 02 DOS AUTOS E PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS**

ANCHIETA, 11 de dezembro de 2014

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002348/2014 - Externo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SOLICITAÇÃO - PADRÃO

OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO Nº 649/2014. SOLICITA A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 101/2014, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA, ORIUNDOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

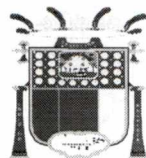
RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 101/2014 (autoria do Executivo)

Assunto: Anistia Fiscal

Autor: Prefeito Municipal

DESPACHO

Considerando o Ofício nº 649/2014-GP, autuado na data de 10 de dezembro de 2014, determino a ciência dos Nobres Vereadores que o Projeto de Lei nº 101/2014 foi retirado pelo Autor, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta.

Assim, após a ciência dos Parlamentares, determino o arquivamento do presente processo legislativo.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da CMA